ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

LEI Nº 012/97

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CAERD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, para operação e administração dos serviços de distribuição de água no Município.

Art. 2° - Para a consecução do convênio constante do artigo anterior, fica estabelecido o seguinte:

I - OBRIGAÇÕES DA CAERD:

a) Fiscalizar a qualidade da água a ser distribuída;

b) Emitir as faturas a serem cobradas dos usuários, entregando-as ao Município com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do vencimento;

c) Ceder dois servidores da Companhia para acompanhamento dos serviços;

d) Elaborar os projetos necessários à expansão da rede de água;

II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Perfurar poços, quando necessário;

b) Promover o recadastramento dos usuários;

c) Executar cortes e ligações;

d) Executar os projetos de expansão da rede de distribuição;

e) Realizar a manutenção dos equipamentos;

f) Cobrar os serviços conforme tarifas fornecidas pela CAERD.

Art. 3° - Para dar suporte financeiro às obrigações do Município a CAERD repassará mensalmente, 80% (oitenta por cento) do valor bruto referente à soma das faturas recebidas.

Parágrafo Único - Os valores de que trata este artigo serão depositados em conta especial da Prefeitura Municipal, por ocasião do recebimento das faturas.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia - RO., 24 de Janeiro de 1997.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Sandra Vitória Dias Córdova
PROCURADORA GERAL

João Maria A. Fagundes Weiber
SECRETÁRIO ESPECIAL